

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 378 - S

Goiânia, 23 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNICIO
Secretário Estadual da Saúde - SES
Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz
74.860-270 - GOIÂNIA-GO

Senhor Secretário,

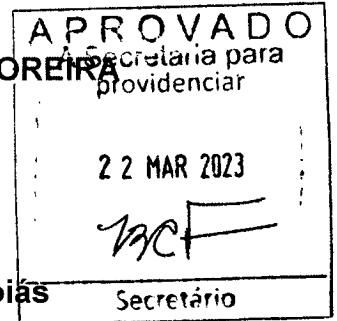
Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº **517**, de autoria do nobre Deputado **Alessandro Moreira**, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 22 do mês em curso.

Atenciosamente,



Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
1º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALESSANDRO MOREIRA



517

Requerimento 014/2023

Excelentíssimo Senhor Deputado Bruno Peixoto

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

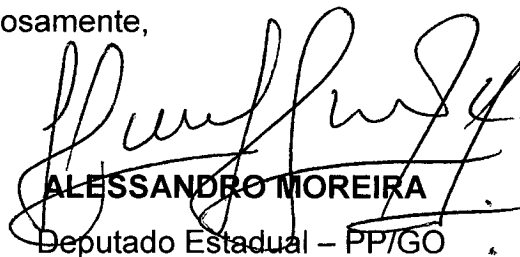
O Deputado que este subscreve, nos termos do Regimento Interno e após manifestação plenária, **requer** a Vossa Excelência, **determinar o envio de expediente, ao senhor SÉRGIO VENCIO, secretário de estado da saúde e ao Excelentíssimo senhor RONALDO RAMOS CAIADO, governador do estado, com a urgência possível, para que seja ampliada a capacidade de atendimento a pacientes que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.**

Tal pedido visa a ampliação de leitos de hemodiálise na Policlínica de Formosa, unidade de saúde que, além de atender pacientes daquele município, também atende doentes renais crônicos de toda região nordeste do estado. Portanto, é de extrema urgência este pedido.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade dos eminentes pares para aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MOREIRA
Deputado Estadual – PP/GO



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Proposição nº 517.

DESPACHO Nº 3020/2023/SES/GAB-03076

Trata-se de Ofício nº 374 - S (46917659), da lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que encaminha a Proposição nº 517 (46917634), de autoria do Deputado Alessandro Moreira, aprovada em sessão realizada pelo Plenário dessa Assembleia Legislativa, no qual solicita ampliação da capacidade de atendimento a pacientes que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário Adjunto- GADJ**, para ciência e manifestação quanto ao pleito em comento, preliminarmente ao Titular da Pasta.

Goiânia, 24 de abril de 2023.

TAYNARA CRISTINE OLIVEIRA SILVA MORAIS
Assessora de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA CRISTINE OLIVEIRA SILVA MORAIS, Assessor (a)**, em 24/04/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46924706** e o código CRC **4862A358**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 46924706

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517.

DESPACHO Nº 340/2023/SES/SUB-03080

Versam os autos acerca do Ofício nº 378-S (v. 46917659), subscrito pelo Deputado Virmondes Cruvinel, no qual encaminha cópia do Requerimento nº 014/2023 (v. 46917634), demanda apresentada pelo Deputado Estadual Alessandro Moreira, que visa ampliar a capacidade de atendimento que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

Os autos foram remetidos para o Gabinete da Secretaria Adjunta, por meio do Despacho nº 3020/2023/SES/GAB (v. 46924706), para conhecimento e manifestação preliminar ao Titular da Pasta, quanto a possibilidade (ou não) de atendimento ao pleito em comento.

Ante o exposto, tendo em vista a necessidade de subsídios técnicos para a análise da presente demanda, remetam-se os autos para a **Gerência de Redes de Atenção** para análise e manifestação quanto a demanda.

GOIANIA, 24 de abril de 2023.

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA
Secretária-Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 24/04/2023, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46995781** e o código CRC **B13794A4**.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP
74860-270 - (62)3201-3828.



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 46995781



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517

DESPACHO Nº 28/2023/SES/GERA-21273

Versam os autos acerca do Ofício nº 378-S (v. 46917659), subscrito pelo Deputado Virmondes Cruvinel, no qual encaminha cópia do Requerimento nº 014/2023 (v. 46917634), demanda apresentada pelo Deputado Estadual Alessandro Moreira, que visa ampliar a capacidade de atendimento que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

O DESPACHO Nº 340/2023/SES/SUB (v. 46995781), que solicita análise da viabilidade de atendimento ao pleito, temos as seguintes considerações:

As Policlínicas Estaduais, caracterizadas como unidades ambulatoriais especializadas, têm por finalidade atender a demanda desse nível da atenção, de forma exclusivamente referenciada e regulada, funcionando como suporte e retaguarda para os demais níveis de atenção à saúde, sobretudo a Atenção Primária, realizando procedimentos ambulatoriais e diagnósticos de média e alta complexidade. Estas passaram a integrar o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás, que abrange todas as unidades e serviços assistenciais da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde, formando a Rede Estadual de Policlínicas (Rede POLI), composta pelas seguintes Unidades:

Unidade
Policlínica Estadual da Região Nordeste Posse
Policlínica Estadual da Região São Patrício Goianésia
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis
Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa
Policlínica Estadual da Região Rio Vermelho Goiás
Policlínica Estadual da Região Oeste – São Luís de Montes Belos

A oferta de serviços nas Policlínicas Estaduais deve ser organizada de acordo com as linhas de cuidado prioritárias estabelecidas, e o atendimento deve contemplar um modelo de gestão eficiente e um modelo de atenção à saúde integral, humanizado e resolutivo, respeitando as necessidades de saúde da população e seguindo as normativas expressas em protocolos e documentos norteadores. A localização das Policlínicas Estaduais busca facilitar o acesso das populações aos serviços da Rede de Atenção à Saúde com maior qualidade e resolubilidade, menor custo financeiro, e de acordo com os princípios da universalização, integralidade e equidade.

Em relação ao Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS nas Policlínicas Estaduais, os portadores de Doença Renal Crônica (DRC) devem ser acompanhados por equipe multiprofissional, com acolhimento, escuta ativa,

orientação para mudança de comportamento e estilo de vida, avaliação nutricional, orientação sobre atividades físicas e comportamentos de risco (como tabagismo, uso abusivo de drogas), inclusão no programa de vacinação, seguimento contínuo dos medicamentos prescritos, programa de educação sobre DRC e TRS, apoio ao autocuidado e cuidado do acesso vascular ou peritoneal, entre outros.

As Policlínicas Estaduais devem fornecer apoio diagnóstico e atenção aos pré-dialíticos, e aos usuários com lesões renais crônicas que requerem tratamentos dialíticos (Dialise Peritoneal e Hemodiálise). Existem diferentes níveis de gravidade da doença e, para efeitos clínicos, epidemiológicos, didáticos e conceituais, a DRC é dividida em seis estágios funcionais, de acordo com o grau de função renal do paciente e o tipo de tratamento, sendo: tratamento conservador (estágios de 1 a 3), pré-diálise (estágios 4 e 5 - Não Dialítico) e TRS (estágio 5 - Dialítico). Das 06 policlínicas disponíveis, 04 ofertam serviço de hemodiálise, dentre estas a policlínica do município de Formosa.

Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quadro abaixo, no município de Formosa, na Região Entorno Norte consta habilitação, de abrangência regional, da SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO em atenção especializada em Doença Renal Crônica com hemodiálise (40 equipamentos de hemodiálise) e diálise peritoneal. Porém, de acordo com informações da produção consolidada (elasticnes.saude.gov.br) a última produção ambulatorial (SIA/SUS) apresentada pela referida unidade foi em 06/2022. Segundo informação de técnico da Regional de Saúde Entorno Norte a referida clínica fechou e não tem atendimento.

Consulta Estabelecimento - Módulo Habilitações

Se a cor da linha estiver amarela, significa que a competência inicial é maior que a competência atual

2534738--SEANEF FORMOSA									
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	---	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	---	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018

Diante do exposto, considerando capacidade instalada e o fechamento do serviço SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO, 40 máquinas de hemodiálise, que era de referência regional com uma capacidade para atender 160 pacientes com funcionamento de dois turnos, ou 240, funcionando três turnos, e, também, a capacidade instalada da Policlínica de Formosa que, atualmente dispõe de 07 cadeiras, com funcionamento de três turnos atendendo 42 pacientes, torna-se necessário buscar onde foram absorvidos os pacientes em hemodiálise desta região e, após, análise da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, conforme solicitação dos autos.

Retorne-se os autos à Secretaria Ajunta com sugestão de envio à Gerência de Atenção Especializada/SPAIS.

GOIANIA, 09 de novembro de 2023.

LORETA MARINHO QUEIROZ COSTA
Gerente de Redes de Atenção



Documento assinado eletronicamente por **LORETA MARINHO QUEIROZ COSTA**,
GERENTE, em 09/11/2023, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
47890494 e o código CRC **E8CFB7B1**.

GERÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP
74860-270 - .



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 47890494



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517

DESPACHO Nº 1546/2023/SES/GADJ-03080

1 Tratam os autos acerca do Ofício nº 378-S (v. 46917659), de lavra do Deputado Virmondes Cruvinel, no qual encaminha cópia do Requerimento nº 014/2023 (v. 46917634), demanda apresentada pelo Deputado Estadual Alessandro Moreira, que visa ampliar a capacidade de atendimento que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

2 Por meio do Despacho nº 340/2023/SES/SUB (v. 46995781), os autos foram remetidos à Gerência de Redes de Atenção que, via Despacho nº 28/2023/SES/GERA, manifestou:

(...)

Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quadro abaixo, no município de Formosa, na Região Entorno Norte consta habilitação, de abrangência regional, da SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO em atenção especializada em Doença Renal Crônica com hemodiálise (40 equipamentos de hemodiálise) e diálise peritoneal. Porém, de acordo com informações da produção consolidada (elasticnes.saude.gov.br) a última produção ambulatorial (SIA/SUS) apresentada pela referida unidade foi em 06/2022. Segundo informação de técnico da Regional de Saúde Entorno Norte a referida clínica fechou e não tem atendimento.

Diante do exposto, considerando capacidade instalada e o fechamento do serviço SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO, 40 máquinas de hemodiálise, que era de referência regional com uma capacidade para atender 160 pacientes com funcionamento de dois turnos, ou 240, funcionando três turnos, e, também, a capacidade instalada da Policlínica de Formosa que, atualmente dispõe de 07 cadeiras, com funcionamento de três turnos atendendo 42 pacientes, torna-se necessário buscar onde foram absorvidos os pacientes em hemodiálise desta região e, após, análise da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, conforme solicitação dos autos.

3 Assim, acatando a sugestão expedida pela Gerência de Redes de Atenção, encaminhem-se os autos à Gerência de Atenção Especializada/SPAIS, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde** para análise e manifestação acerca da viabilidade de atendimento da demanda.

4 Após, retornem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Adjunta.

GOIANIA, 14 de novembro de 2023.

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA
Secretaria-Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 16/11/2023, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53713315** e o código CRC **05208C4D**.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP
74860-270 - (62)3201-3828.



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 53713315



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517

DESPACHO Nº 2344/2023/SES/GAE-18347

1 Constam-se, nos autos Ofício nº 378-S (v. 46917659), de lavra do Deputado Virmondes Cruvinel, no qual encaminha cópia do Requerimento nº 014/2023 (v. 46917634), demanda apresentada pelo Deputado Estadual Alessandro Moreira, que visa ampliar a capacidade de atendimento que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

2 Por meio do Despacho nº 340/2023/SES/SUB (v. 46995781), os autos foram remetidos à Gerência de Redes de Atenção que, via Despacho nº 28/2023/SES/GERA, manifestou:

(...)

Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quadro abaixo, no município de Formosa, na Região Entorno Norte consta habilitação, de abrangência regional, da SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO em atenção especializada em Doença Renal Crônica com hemodiálise (40 equipamentos de hemodiálise) e diálise peritoneal. Porém, de acordo informações da produção consolidada (elasticnes.saude.gov.br) a última produção ambulatorial (SIA)SUS) apresentada pela referida unidade foi em 06/2022. Segundo informação de técnico da Regional de Saúde Entorno Norte a referida clínica fechou e não tem atendimento.

Diante do exposto, considerando capacidade instalada e o fechamento do serviço SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO, 40 máquinas de hemodiálise, que era de referência regional com uma capacidade para atender 160 pacientes com funcionamento de dois turnos , ou 240, funcionando três turno, e, também, a capacidade instalada da Policlínica de Formosa que, atualmente dispõe de 07 cadeiras, com funcionamento de três turnos atendendo 42 pacientes pacientes, torna-se necessário buscar onde foram absorvidos os pacientes em hemodiálise desta região e , após, análise da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento , conforme solicitação dos autos.

3 Assim, via Despacho nº 1546/2023/SES (53713315), os autos encaminhado à Gerência de Atenção Especializada/SPAIS/SUBVAIS, para análise e manifestação acerca da viabilidade de atendimento da demanda. Esta Coordenação Estadual de Serviços de Nefrologia (GAE/SPAIS), se manifesta:

4 Considerando a Portaria nº. 1675/2018, que apresenta os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS; e Resolução nº 154/2004, que estabelece o

Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

5 Considerando a Macrorregião Nordeste com estimativa populacional de 1.374.787 habitantes (IBGE 2022), e na Região de Saúde Entorno Norte com **275.455 habitantes (IBGE 2022)**, sendo este território localizado **o município de Formosa, com 115.669 habitantes (IBGE 2022)**, região esta desprovida dos serviços de Nefrologia, como consta vide (item 2);

6 Considerando a responsabilização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no atendimento integral nos diversos níveis de complexidade exigidos para cada caso, de maneira hierarquizada e regionalizada, de forma a permitir, ao mesmo tempo, **uma economia de escala e o acesso mais fácil e mais próximo do local de moradia da população**. Apresenta-se, a distância entre os municípios, para viabilidade proximal do serviço naquela Região, sem necessidade de busca em outra região;

Entorno Norte

MACRORREGIÃO NORDESTE					
REGIÃO ENTORNO NORTE					
DE	PARA	Km	DE	PARA	Km
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	ALTO PARAÍSO	168	ALTO PARAÍSO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	168
	CABECEIRAS	162		CABECEIRAS	243
	FLORES DE GOIÁS	195		FLORES DE GOIÁS	112
	FORMOSA	100		FORMOSA	181
	PLANALTINA	84,4		PLANALTINA	187
	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	100		SÃO JOÃO D'ALIANÇA	69,1
VILA BOA	187	VILA BOA	184		
CABECEIRAS	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	162	FLORES DE GOIÁS	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	195
	ALTO PARAÍSO	243		ALTO PARAÍSO	111
	FLORES DE GOIÁS	181		CABECEIRAS	181
	FORMOSA	63,3		FORMOSA	161
	PLANALTINA	101		PLANALTINA	198
	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	175		SÃO JOÃO D'ALIANÇA	96,1
VILA BOA	109	VILA BOA	73,2		
FORMOSA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	100	PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	84,4
	ALTO PARAÍSO	181		ALTO PARAÍSO	165
	CABECEIRAS	63,3		CABECEIRAS	101
	FLORES DE GOIÁS	161		FLORES DE GOIÁS	198
	PLANALTINA	38,5		FORMOSA	38,5
	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	113		SÃO JOÃO D'ALIANÇA	97,3
VILA BOA	87,2	VILA BOA	125		
SÃO JOÃO D'ALIANÇA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	100	VILA BOA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	187
	ALTO PARAÍSO	69,1		ALTO PARAÍSO	184
	CABECEIRAS	175		CABECEIRAS	109
	FLORES DE GOIÁS	96,1		FLORES DE GOIÁS	73,2
	FORMOSA	113		FORMOSA	87,2
	PLANALTINA	97,3		PLANALTINA	125
VILA BOA	199	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	199		

Fonte: Sítio DistanciaCidades.com – fevereiro – 2023

7 Considerando que o município de Formosa, contava com serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) Habilitado na rede SUS sob gestão municipal, e por interdição sanitária, os 120 (cento e vinte) pacientes em hemodiálise foram distribuídos nos serviços de TRS de outras regiões de saúde, o que contribuiu para aumento da fila de espera de pacientes Renais Crônicos internados, que para receber da alta hospitalar dependem de vagas em TRS na região;

8 Considerando que este fato impulsionou a construção/implantação do serviço de nefrologia em tempo recorde, na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa (CNES 2814382), e por isso os 07 (sete) pontos, saindo do projeto arquitetônico original de 20 (vinte) pontos, para um total de até 102 (cento e dois) pacientes/mês em hemodiálise, quantidade ainda insuficiente a necessidade da região;

9 Considerando que na região conta-se com **suporte assistencial de Alta Complexidade do Hospital Estadual de Formosa Dr. Cesar Saad Fayad** (CNES 2534967), com pretensão de assistência complementar a todas as Redes prioritárias preconizadas pelo Ministério da Saúde, ampliando a captação das necessidades de saúde dos usuários SUS e, conseqüentemente da Rede Estadual em Serviços de Nefrologia;

10 Considerando a oferta de serviços da Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, que dispõem em carteira de serviço Consulta Especializada em Nefrologia, que realiza a identificação do paciente Renal Crônico não agudizado, sendo este, outro fluxo de paciente para o tratamento de hemodiálise e diálise peritoneal; e

11 Considerando o **vazio assistencial apresentado, com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva**, e pessoas tendo que buscar serviços em outro estado (Distrito Federal), bem como dificuldade de transporte sanitário eletivo e grandes percursos em rodovias de difíceis acessos para os outros municípios da macro região de saúde .

12 Ante ao exposto, após apreciação, a Coordenação Estadual de Serviços de Nefrologia (GAE/SPAIS), **MANIFESTA-SE FÁVORAVEL** ao pleito, com sugestão de implantação de no mínimo 30 pontos de Hemodiálise e 4 pontos para Diálise Peritoneal na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, provendo ampliação do acesso a este tratamento.

Encaminham-se os autos, ao Gabinete da Secretaria Adjunta, para conhecimento e prosseguimento.

Goiânia, 21 de novembro de 2023.

HELIA SILVA ALVES
Coordenação Estadual de Serviços de Nefrologia (GAE/SPAIS)

CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR
Gerente de Atenção Especializada (GAE/SPAIS)

PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde

ÉRIKA LOPES ROCHA BATISTA
Subsecretária de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **HELIA SILVA ALVES, Coordenador (a)**, em 21/11/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR, Gerente**, em 23/11/2023, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DOS SANTOS PEREIRA, Superintendente**, em 23/11/2023, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LOPES ROCHA BATISTA, Subsecretário (a) em substituição**, em 24/11/2023, às 01:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
53891763 e o código CRC 946C81AA.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AVENIDA 136 S/Nº, ED. CÉSAR SEBBA, 6ºANDAR, QD. F-44 LTS. 22 E 24 -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74093-250 - (62)3201-7886.



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 53891763



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517

DESPACHO Nº 1728/2023/SES/GADJ-03080

1 Versam os presentes autos sobre o Ofício nº 378-S (v. 46917659), encaminhado pelo Deputado Virmondes Cruvinel, por meio do qual envia cópia do Requerimento nº 014/2023 (v. 46917634), apresentado pelo Deputado Estadual Alessandro Moreira, visando ampliar a capacidade de atendimento que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

2 Por meio do Despacho nº 28/2023/SES/GERA (v. 47890494)

3 No momento, os autos retornaram ao Gabinete da Secretaria Adjunta, via Despacho nº 2344/SES/GAE (v. 53891763), por meio do qual a Gerência de Redes de Atenção, após prestar esclarecimentos quanto aos serviços ofertados pelas Policlínicas, manifesta:

(...)

Diante do exposto, considerando capacidade instalada e o fechamento do serviço SEANEF SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA DE FORNO, 40 máquinas de hemodiálise, que era de referência regional com uma capacidade para atender 160 pacientes com funcionamento de dois turnos, ou 240, funcionando três turnos, e, também, a capacidade instalada da Policlínica de Formosa que, atualmente dispõe de 07 cadeiras, com funcionamento de três turnos atendendo 42 pacientes, torna-se necessário buscar onde foram absorvidos os pacientes em hemodiálise desta região e, após, análise da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, conforme solicitação dos autos.

Retorne-se os autos à Secretaria Adjunta com sugestão de envio à Gerência de Atenção Especializada/SPAIS.

4 Assim, os autos foram remetidos, via Despacho nº 1546/2023/SES/GADJ (v. 53713315), à Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, que, por meio do Despacho nº 2344/2023/SES/GAE, manifestou favorável ao atendimento da demanda, manifestando:

5 (...)

Considerando a Portaria nº. 1675/2018, que apresenta os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS; e Resolução nº 154/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

Considerando a Macrorregião Nordeste com estimativa populacional de 1.374.787 habitantes (IBGE 2022), e na Região de Saúde Entorno Norte com **275.455 habitantes (IBGE 2022)**, sendo este território localizado **o município de Formosa, com 115.669 habitantes (IBGE 2022)**, região esta desprovida dos serviços de Nefrologia, como consta vide (item 2);

Considerando a responsabilização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no atendimento integral nos diversos níveis de complexidade exigidos para cada caso, de maneira hierarquizada e regionalizada, de forma a permitir, ao mesmo tempo, **uma economia de escala e o acesso mais fácil e mais próximo do local de moradia da população**. Apresenta-se, a distância entre os municípios, para viabilidade proximal do serviço naquela Região, sem necessidade de busca em outra região;

Considerando que o município de Formosa, contava com serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) Habilitado na rede SUS sob gestão municipal, e por interdição sanitária, os 120 (cento e vinte) pacientes em hemodiálise foram distribuídos nos serviços de TRS de outras regiões de saúde, o que contribuiu para aumento da fila de espera de pacientes Renais Crônicos internados, que para receber da alta hospitalar dependem de vagas em TRS na região;

Considerando que este fato impulsionou a construção/implantação do serviço de nefrologia em tempo recorde, na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa (CNES 2814382), e por isso os 07 (sete) pontos, saindo do projeto arquitetônico original de 20 (vinte) pontos, para um total de até 102 (cento e dois) pacientes/mês em hemodiálise, quantidade ainda insuficiente a necessidade da região;

Considerando que na região conta-se com **suporte assistencial de Alta Complexidade do Hospital Estadual de Formosa Dr. Cesar Saad Fayad** (CNES 2534967), com pretensão de assistência complementar a todas as Redes prioritárias preconizadas pelo Ministério da Saúde, ampliando a captação das necessidades de saúde dos usuários SUS e, conseqüentemente da Rede Estadual em Serviços de Nefrologia;

Considerando a oferta de serviços da Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, que dispõem em carteira de serviço Consulta Especializada em Nefrologia, que realiza a identificação do paciente Renal Crônico não agudizado, sendo este, outro fluxo de paciente para o tratamento de hemodiálise e diálise peritoneal; e

Considerando o **vazio assistencial apresentado**, com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva, e pessoas tendo que buscar serviços em outro estado (Distrito Federal), bem como dificuldade de transporte sanitário eletivo e grandes percursos em rodovias de difíceis acessos para os outros municípios da macro região de saúde.

Ante ao exposto, após apreciação, a Coordenação Estadual de Serviços de Nefrologia (GAE/SPAIS), **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL** ao pleito, com sugestão de implantação de no mínimo 30 pontos de Hemodiálise e 4 pontos para Diálise Peritoneal na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, provendo ampliação do acesso a este tratamento.

6 Assim, com amparo na análise realizada pelas áreas técnicas competentes e, considerando especialmente o mencionado vazio assistencial com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva, a Secretária Adjunta manifesta-se favorável ao atendimento da demanda.

7 Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário** para análise e deliberação final.

GOIANIA, 08 de dezembro de 2023.

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA
Secretária-Adjunta



Documento assinado eletronicamente por ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA, Secretário (a)-Adjunto (a), em 11/12/2023, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54632137 e o código CRC 81F943F5.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
RUA SC 1 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP
74860-270 - (62)3201-3828.



Referência:
Processo nº 202300063000798



SEI 54632137



Referência: Processo nº 202300063000798

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Proposição nº 517.

DESPACHO Nº 6950/2023/GAB

1 Versam os presentes autos sobre o Ofício nº 378 - S (46917659), da lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que encaminha a Proposição nº 517 (46917634), de autoria do Deputado Alessandro Moreira, aprovada em sessão realizada pelo Plenário dessa Assembleia Legislativa, no qual solicita ampliação da capacidade de atendimento a pacientes que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

2 Por pertinência da matéria, nos termos do **Despacho nº 3020/2023/SES/GAB** (46924706), os autos foram submetidos ao Gabinete da Secretária Adjunta, para análise e manifestação quanto ao pleito em comento, preliminarmente ao Titular da Pasta.

3 Ato contínuo, o Gabinete da Secretária Adjunta, mediante o **Despacho nº 340/2023/SES/SUB** (46995781), encaminhou os autos à Gerência de Redes de Atenção, para análise e manifestação quanto a demanda.

4 Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde / Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde / Gerência de Atenção Especializada, por meio do **Despacho nº 2344/2023/SES/GAE** (53891763), emitiu análise técnica quanto à demanda, manifestando favorável ao pleito, em razão dos seguintes argumentos:

[...]

4 Considerando a Portaria nº. 1675/2018, que apresenta os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS; e Resolução nº 154/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

5 Considerando a Macrorregião Nordeste com estimativa populacional de 1.374.787 habitantes (IBGE 2022), e na Região de Saúde Entorno Norte com **275.455 habitantes (IBGE 2022)**, sendo este território localizado **o município de Formosa, com 115.669 habitantes (IBGE 2022)**, região esta desprovida dos serviços de Nefrologia, como consta vide (item 2);

6 Considerando a responsabilização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no atendimento integral nos diversos níveis de complexidade exigidos para cada caso, de maneira hierarquizada e regionalizada, de forma a permitir, ao mesmo tempo, **uma economia de escala e o acesso mais fácil e mais próximo do local de moradia da população**. Apresenta-se, a distância entre os municípios, para viabilidade proximal do serviço naquela Região, sem necessidade de busca em outra

região;

[...]

7 Considerando que o município de Formosa, contava com serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) Habilitado na rede SUS sob gestão municipal, e por interdição sanitária, os 120 (cento e vinte) pacientes em hemodiálise foram distribuídos nos serviços de TRS de outras regiões de saúde, o que contribuiu para aumento da fila de espera de pacientes Renais Crônicos internados, que para receber da alta hospitalar dependem de vagas em TRS na região;

8 Considerando que este fato impulsionou a construção/implantação do serviço de nefrologia em tempo recorde, na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa (CNES 2814382), e por isso os 07 (sete) pontos, saindo do projeto arquitetônico original de 20 (vinte) pontos, para um total de até 102 (cento e dois) pacientes/mês em hemodiálise, quantidade ainda insuficiente a necessidade da região;

9 Considerando que na região conta-se com **suporte assistencial de Alta Complexidade do Hospital Estadual de Formosa Dr. Cesar Saad Fayad** (CNES 2534967), com pretensão de assistência complementar a todas as Redes prioritárias preconizadas pelo Ministério da Saúde, ampliando a captação das necessidades de saúde dos usuários SUS e, conseqüentemente da Rede Estadual em Serviços de Nefrologia;

10 Considerando a oferta de serviços da Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, que dispõem em carteira de serviço Consulta Especializada em Nefrologia, que realiza a identificação do paciente Renal Crônico não agudizado, sendo este, outro fluxo de paciente para o tratamento de hemodiálise e diálise peritoneal; e

11 Considerando o **vazio assistencial apresentado**, com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva, e pessoas tendo que buscar serviços em outro estado (Distrito Federal), bem como dificuldade de transporte sanitário eletivo e grandes percursos em rodovias de difíceis acessos para os outros municípios da macro região de saúde.

12 Ante ao exposto, após apreciação, a Coordenação Estadual de Serviços de Nefrologia (GAE/SPAIS), **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL** ao pleito, com sugestão de implantação de no mínimo 30 pontos de Hemodiálise e 4 pontos para Diálise Peritoneal na Policlínica Estadual da Região do Entorno Formosa, provendo ampliação do acesso a este tratamento.

5 Ato contínuo, o Gabinete da Secretária Adjunta, mediante o **Despacho nº 1728/2023/SES/GADJ** (54632137) manifestou favorável a demanda em comento, considerando a análise realizada pelas áreas técnicas competentes e, considerando especialmente o mencionado vazio assistencial com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva, e na sequência, submeteu os autos a este Gabinete do Secretário, para análise e deliberação final.

6 Com efeito, considerando as manifestações exaradas pelas áreas técnicas desta pasta - acima mencionadas, tendo em vista que a pretendida contratação apresenta uma considerável importância e haja vista que a proposta visa suprir o vazio assistencial com fila de espera para Terapia Renal Substitutiva, **manifesto favorável à Proposição nº 517** (46917634), que visa a ampliação da capacidade de atendimento a pacientes que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa.

7 Isso posto, restituam-se os autos ao **Gabinete da Secretária Adjunta**, para conhecimento e adoção das providências que julgar pertinentes.

Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**,
Secretário (a) de Estado, em 22/12/2023, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
55047682 e o código CRC **11B8646D**.



Referência:

Processo nº 202300063000798



SEI 55047682

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 71870/2023/SES

Goiânia, 21 dezembro de 2023.

Ao Senhor
Virmondes Cruvinel
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
74.884-090 Goiânia / GO
virmondes.cruvinel@al.go.leg.br

Assunto: Proposição nº 517.

Senhor Deputado,

Em resposta ao **Ofício nº 378 - S** (46917659), por meio do qual encaminha a Proposição nº 517 (46917634), de autoria do Deputado Alessandro Moreira, aprovada em sessão realizada pelo Plenário dessa Assembleia Legislativa, no qual solicita ampliação da capacidade de atendimento a pacientes que necessitem de hemodiálise na Policlínica de Formosa, encaminhamos o **Despacho nº 6950/2023/GAB** (55047682), deste Gabinete, com manifesto favorável ao pleito em comento.

Assim, em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, favor mencionar o Processo SEI! nº 202300063000798.

Atenciosamente,

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**,
Secretário (a) de Estado, em 22/12/2023, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
55051705 e o código CRC 627EEA46.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300063000798



SEI 55051705